



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 287/2016, entre o **Município de Lagoa da Prata** e a **Sra. Rosilane Leite dos Santos Magalhães**, de acordo com o Processo Administrativo nº. 317/2016, Dispensa nº. 026/2016, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Perelra nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, a **Sra. ROSILANE LEITE DOS SANTOS MAGALHÃES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.221.016-39 e no RG sob o n.º M - 8.303.425, residente e domiciliada na Rua Mário Corrêa Lacerda, nº. 675, bairro Sol Nascente, nesta cidade doravante denominado **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até **20/10/2019**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Mário Correia Lacerda, nº 675, bairro Sol Nascente, nesta cidade, que abriga o PSF Sol Nascente, e o reajuste de **R\$ 75,78 (setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **10,04% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 1216/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Fica alterada cláusula oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência até 20/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Fica alterada a cláusula segunda, que a partir do dia **21/10/2018**, passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor da presente locação é R\$ 830,61 (oitocentos e trinta reais e sessenta e um centavos) mensais, totalizando R\$ 9.967,32 (nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
LOCATÁRIO

ROSILANE LEITE DOS SANTOS MAGALHÃES
LOCADORA



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____